



PROJETO DE LEI Nº 1.385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Dentistas para comporem a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Dentista.

Parágrafo Único: As vagas criadas vão compor a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - interrupção do programa;
- II - término do prazo contratual;
- III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
- V - por interesse da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 10 de outubro de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete



Anexo I

| Vagas | Cargos | Escolaridade | Salário | Jornada |
|--------------|----------------------------------|--|----------------|-------------------|
| 02 | Dentista Nível 92 – Padrão 05 | Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe | R\$ 7.968,54 | 40 horas semanais |

4



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Primária no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. É reconhecida pelo Ministério da Saúde, Conass e Conasems como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade.

A Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

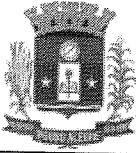
O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

Em decorrência de estrita análise das necessidades no âmbito da saúde em nosso Município, considerando ainda a defasagem de profissionais em nosso quadro de servidores, concluiu-se pela contratação de dois Dentistas a fim de fortalecer as Equipes de Saúde Bucal dos Bairros Algodão e Jardim Olímpico, contribuindo efetivamente e ampliando o atendimento a demanda que atualmente é alta.

Nota-se, portanto, a excepcional necessidade de contratação das ocupações ora pretendidas, haja vista o elevado grau de interesse social na mesma, de modo a consolidar políticas públicas de saúde.

Diante ao exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1023000 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1023000 - SAÚDE GERAL

| Impacto | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ativo Financeiro Inicial (I) | 18.158.907,13 | 18.158.907,13 | 18.158.907,13 |
| Passivo Financeiro Inicial (II) | (1.369.326,64) | (1.369.326,64) | (1.369.326,64) |
| Situação Financeira Inicial (III)=(I - II) | 19.528.233,77 | 19.528.233,77 | 19.528.233,77 |
| Resultado Aumentativo (Acumulado) | 111.688.245,90 | 111.688.245,90 | 111.688.245,90 |
| Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI) | 110.891.853,51 | 110.891.853,51 | 110.891.853,51 |
| Receita (V) | 67.968.352,65 | 67.968.352,65 | 67.968.352,65 |
| Interferências Ativas (VI) | 42.923.500,86 | 42.923.500,86 | 42.923.500,86 |
| Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII) | 796.392,39 | 796.392,39 | 796.392,39 |
| Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII) | 796.392,39 | 796.392,39 | 796.392,39 |
| Resultado Diminutivo | 54.059.492,57 | 54.059.492,57 | 54.059.492,57 |
| Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI) | 52.207.627,91 | 52.207.627,91 | 52.207.627,91 |
| Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X) | 51.310.719,16 | 51.310.719,16 | 51.310.719,16 |
| Interferências Passivas (XI) | 896.908,75 | 896.908,75 | 896.908,75 |
| Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII) | 1.851.864,66 | 1.851.864,66 | 1.851.864,66 |
| Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII) | 1.851.864,66 | 1.851.864,66 | 1.851.864,66 |
| Resultado Projetado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX) | 58.684.225,60 | 58.684.225,60 | 58.684.225,60 |
| Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII) | 77.156.987,10 | 77.156.987,10 | 77.156.987,10 |
| Demonstrativo do Impacto | 65.221,23 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Compensação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Orçamentário Final Reprojetoado | 58.684.225,60 | 58.684.225,60 | 58.684.225,60 |
| Resultado Financeiro Final Reprojetoado | 77.156.987,10 | 77.156.987,10 | 77.156.987,10 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/09/2022 16:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atenda.nsp/p632c9a8b321.a8>



Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Dentistas para comporem a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 22 de Setembro de 2022.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde